



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ENQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
14/03/2017

PROPOSIÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 6.787/2016

AUTOR Deputado DIEGO ANDRADE	PARTIDO PSD	UF MG	PÁGINA 01/01
--	----------------	----------	-----------------

1. ☐ SUPRESSIVA	2. ☐ SUBSTITUTIVA	3. ☒ MODIFICATIVA	4. ☐ ADITIVA	5. ☐ AGLUTINATIVA
--	--	---	-------------------------------------	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o inciso XIII do artigo 611-A, do PL nº 6.787/2016 que "altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências"

Dê-se a inciso XIII do artigo 611-A do Projeto em epígrafe a redação seguinte:

Art. 611-A

Inciso XIII – duração e registro de jornada de trabalho normal e extraordinária.

JUSTIFICAÇÃO

A previsão legal da possibilidade de negociação dos meios a serem adotados para o registro da jornada de trabalho é de grande importância considerando-se as

diferentes condições de trabalho nas diversas atividades de produção e serviços em que são contratados os trabalhadores.

A norma merece aperfeiçoamento para permitir que mediante negociação coletiva sejam estabelecidas jornadas de trabalho normal e extraordinárias em razão das condições específicas da atividade, nem sempre atendidas pela camisa de força da jornada normal de 08 (oito) horas e com limite de horas extras.

São comuns jornadas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas nas áreas de saúde, segurança e outras, ou mesmo mais longas de 15 (quinze) dias por 15 (quinze) dias nas plataformas marítimas, além de outros exemplos.

A lei deverá dar segurança jurídica nas negociações coletivas que estabelecer regras especiais sobre a jornada de trabalho como forma de evitar conflitos.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado DIEGO ANDRADE	MG	PSD
DATA	ASSINATURA		
14/03/2017			